

**VI Concurso para Admissão de Estagiários de Direito no âmbito da
Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes****GABARITO DA PROVA****Questões alternativas:**

- | | | | | | | | |
|----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| 1) | C | 6) | C | 11) | D | 16) | C |
| 2) | D | 7) | A | 12) | B | 17) | D |
| 3) | C | 8) | C | 13) | D | 18) | B |
| 4) | A | 9) | A | 14) | C | 19) | C |
| 5) | A | 10) | C | 15) | A | 20) | C |

Espelho das questões dissertativas:**Questão Dissertativa (D. Tributário e D. Processual Tributário):**

A Exceção de Pré-executividade é admissível na Execução Fiscal? Há limite quanto à matéria que nela pode ser alegada? Qual é esse limite? Há prazo específico, previsto na lei de Execuções Fiscais 6830/80, para apresentação da Exceção de Pré-executividade na execução fiscal? Se sim, qual é esse prazo?

Resposta/espelho:

De acordo com a Súmula nº 393 do STJ, sim, a Exceção de Pré-executividade é admissível na Execução Fiscal. Sim, há limite quanto à matéria, qual seja, matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória. Não há prazo específico previsto na lei de Execuções Fiscais 6830/80 para a sua apresentação.

Questão Dissertativa (D. Processual Civil e D. Civil):

Disserte sobre os prazos e intimação da fazenda, bem como, dos efeitos da revelia em face da fazenda pública.

Resposta/espelho:

Prazos e intimação da Fazenda Pública segue o disposto no artigo, "Art. 183. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.

§ 1º A intimação pessoal far-se-á por carga, remessa ou meio eletrônico.

§ 2º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público."



No que tange à Revelia:

Efeito Processual da Revelia

É pacífico o entendimento de que o efeito processual da revelia aplica-se normalmente à Fazenda Pública, artigo 346 e parágrafo único, CPC.

Efeito Material da Revelia

Contudo, o efeito material da revelia não pode ser aplicado à Fazenda Pública. O direito tutelado é indisponível, não se pode admitir que a ausência de defesa gere presunção de que os fatos alegados pelo Autor são verdadeiros, isentando-o de produzir provas a este respeito.

Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade. Assim, tem-se diversos julgados do Superior Tribunal de Justiça quanto à inaplicabilidade dos efeitos materiais quando o tema é Revelia da Fazenda Pública.